



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**

**Número de Atendimento:** 2608056400100032301

**DADOS DO CONSUMIDOR(A)**

**Consumidor(a):** MIRTON CEZAR FREIRE CAVALCANTE - **CNPJ/CPF:** 029.879.874-39

**Endereço:** Rua 60 - 405 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-240

**Telefone:** (85) 99264-3739

**E-mail:** cezerfreire@gmail.com

**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Razão Social:** ARTE FIBRA LTDA.

**Nome Fantasia:** ARTE FIBRA

**CPF/CNPJ:** 04.540.595/0001-29

**Endereço de Correspondência:** ROD ERS-122 - 1009 - AREIAO - São Sebastião do Cai - RS - 95760-000

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **10/09/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gvm-jhmx-jhk>

**Relato:**

Relata o consumidor que, em 14/07, adquiriu um conjunto de formas, ocasião em que efetuou o pagamento no valor de R\$ 1.039,51 (mil e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), por meio de PIX, tendo sido estabelecido como prazo para entrega o dia 06 de agosto.

No dia 07 de agosto, diante do não recebimento da mercadoria, o consumidor entrou em contato com a loja por meio do aplicativo WhatsApp, porém não obteve qualquer resposta. A mesma situação ocorreu nos dias 08 e 09 de agosto, permanecendo a reclamada sem apresentar qualquer posicionamento acerca da entrega do produto.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ**  
**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR**  
**PROCON MARACANAÚ**

No dia 10 de agosto, diante da ausência de resposta por parte da reclamada e da não entrega da mercadoria, o consumidor dirigiu-se à sede deste órgão, buscando uma solução eficaz para a demanda.

**Pedido:** Diante do exposto, o consumidor requer que a reclamada apresente os devidos esclarecimentos e posicionamento acerca dos fatos relatados, bem como providencie a imediata entrega da mercadoria adquirida.

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 11 de Agosto de 2026 .

**PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente**

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias**  
**Diretora Executiva**  
**Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 11/08/2026

Ass. do consumidor(a):

**MIRTON CEZAR FREIRE CAVALCANTE**